



**EDIÇÃO ESPECIAL**  
Conforme Parágrafo Único do Art. 4º do  
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 01 de dezembro de 2021 \* n° ESPECIAL \* Pág. 001/008

## ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 53, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de João Pessoa autorizado a isentar o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente no serviço público prestado pelas empresas concessionárias de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros.

**§ 1º** A isenção prevista no *caput* deste artigo:

I - restringe-se aos serviços objeto da concessão, previsto no subitem 16.01 da Lei Complementar n. 53, de 23 dezembro de 2008;

II - abrange apenas os fatos geradores ocorridos entre 1º de dezembro de 2021 e 30 de novembro de 2022;

III - fica limitada a 50% (cinquenta por cento) do imposto devido.

**§ 2º** Para fins de deferimento do pedido de isenção, o contribuinte deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - encontrar-se, a partir de 1º de janeiro de 2022, em situação fiscal regular, comprovada através de Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais;

II - comprovar, mediante declaração da SEMOB, que:

a) promoveu o retorno integral da frota que compõe o sistema de transporte coletivo municipal, de forma proporcional ao número de passageiros;

b) vem garantindo todos os benefícios de gratuidade e de meia passagem previstos na legislação federal e municipal, a exemplo da gratuidade dos idosos e pessoas com deficiência e da meia passagem para estudantes;

c) os novos veículos incorporados à frota de ônibus, utilizados no transporte coletivo municipal, estão equipados com ar condicionado e *Wi-Fi*.

**§ 3º** O imposto será ser cobrado com os acréscimos previsto na legislação pertinente, se estiver comprovado que o contribuinte não satisfazia ou deixou de satisfazer os requisitos previsto nesta lei para gozo do benefício fiscal.

**Art. 2º** Para atender o disposto nesta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, mediante republicação do Quadro "Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita", que integra o Anexo de Metas Fiscais.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
Estado da Paraíba, em 1º de dezembro de 2021.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Autoria: Executivo Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 14.311, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de nova Natureza da Despesa (dotação orçamentária) e nova Ação de Governo na Estrutura Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), na forma abaixo discriminada:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
10.102 – DIRETORIA DE GESTÃO CURRICULAR

RS

12 368 5207.102530 - AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PAR  
4.4.90.52 - 1124/0124 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....2.900.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Pessoa de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
10.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

RS

28 846 7001.107005 – ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.  
4.4.90.93 – 1124/0124 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.. 1.700.000,00

10.102 – DIRETORIA DE GESTÃO CURRICULAR  
12 366 5180.102521 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E BRASIL ALFABETIZADO  
3.3.90.39 – 1124/0124 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....1.200.000,00

TOTAL ..... 2.900.000,00

**Art. 3º** A nova Natureza da Despesa (dotação orçamentária) e nova Ação de Governo, referenciada no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2021.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
Estado da Paraíba, em 1º de dezembro de 2021.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Autoria: Executivo Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 14.312, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA E NOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO/RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DO REMANEJAMENTO, DA TRANSPOSIÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e nos Encargos Gerais do Município/Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração através dos Instrumentos do Remanejamento, da Transposição e da Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra, no valor global de R\$ 50.500.000,00 (cinquenta milhões e quinhentos mil reais), exclusivamente para atender às insuficiências registradas nas dotações orçamentárias relativas aos Grupos de Natureza da Despesa:

- 1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS;
- 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES;
- 4 – INVESTIMENTOS.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal da Educação e Cultura e os Encargos Gerais do Município/Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração que serão objeto da Realocação de Dotações Orçamentárias de que trata o caput, está especificado nos Anexos I – para os Acréscimos e o Anexo II – para as Reduções de que trata esta Lei.

**Art. 2º** A Realocação de Dotações Orçamentárias ocorrerá nas Classificações Funcionais e Programas integrantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e nos Encargos Gerais do Município/Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** O Decreto de Realocação de Dotações Orçamentárias Autorizado por esta Lei, explicitará as Classificações Institucionais e Funcionais, bem como as Dotações Orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão remanejados, transpostos e transferidos os valores daquelas dotações.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO Gabinete da Prefeitura Municipal de João Pessoa,  
Estado da Paraíba, em 1º de dezembro de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Autoria: Executivo Municipal

Órgão / UO Classificação Funcional	Anexo I Acréscimo	Ano Base: 2021	VALOR (R\$1,00)
10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
10101	10101-GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.361.5197.102476	ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES ESCOLARES	1.500.000,00	
12.361.5197.102896	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	2.000.000,00	
10102	10102-DIRETORIA DE GESTÃO CURRICULAR		
12.361.5207.102498	GESTÃO ESCOLAR	6.500.000,00	
10104	10104-DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
12.361.5174.102862	INCLUSÃO DIGITAL	33.500.000,00	
16000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
16101	16101-RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
12.361.5280.512986	ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO - SEDEC - IPM - EGOM/SEAD	7.000.000,00	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>50.500.000,00</b>

Órgão / UO Classificação Funcional	Anexo II Redução	Ano Base: 2021	VALOR (R\$1,00)
10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
10105	10105-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
12.366.5001.102684	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- EJA- FUNDEB	10.500.000,00	
12.361.5001.102989	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA SEDEC	40.000.000,00	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>50.500.000,00</b>

## Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Márcio Diego F. Tavares

Secretaria de Administração: Arlosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Fábio Antônio da Rocha Sousa

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: José William Montenegro Leal

Secretaria da Finanças: Bruno Sítiono Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Felipe Matos Leitão

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Marcos Vinícius Sales Nóbrega

Controlad. Geral do Município: Eudes Moaci Toscano Júnior

Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da C. Sobrinho

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougger Xavier G.

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. do Trabalho, Produção e Renda: Vaulene de Lima Rodrigues

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa

Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfírio Martins

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro

Sec. da Ciência e Tecnologia: Margarete de Fátima Formiga M. Diniz

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida Carvalho Júnior

Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves

Suprint. de Mobilidade Urbana: George Ventura Moraes

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

# SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão

Designer Gráfico - Emílson Cardoso e Tayame Uyara

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964  
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

## DECRETO N° 9.868, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NA SEFIN NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 14.103, de 18 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 121013/2021,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria das Finanças no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Excesso de Arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – Principal (Código Rec. 1.1.1.8.01.1.1), verificado no período de 01 de janeiro a 31 de outubro de 2021, devidamente contabilizada através do Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, elaborado pela Secretaria das Finanças, conforme disposto do Decreto nº 9.856, de 16 de novembro de 2021 e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

## EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

IPTU: JAN-OUT/2021 (Cód. Rec 1.1.1.8.01.1.1)..... R\$ 2.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de novembro de 2021.

  
CÍCERO DE LUCENA/FILHO  
Prefeito

  
JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento  
  
BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Anexo I

Acréscimo

Ano Base: 2021

Órgão / UO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
07000	SECRETARIA DAS FINANÇAS				
07103	07103-DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
04-123.500.01.072150	ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA				
		33.90.39	0.1.00		2.000.000,00
				SUBTOTAL	2.000.000,00
					TOTAL GERAL
					2.000.000,00
<hr/>					
*NATUREZA DESPESA					
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
**FONTE RECURSO					
100/1.100-Recursos Ordinários					

## DECRETO N° 9869, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de João Pessoa, áreas localizadas em Barra de Gramame, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, incisos III e V, art. 76, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "I", e no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 2021/120308,

## DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para o fim de desapropriação, na forma da legislação vigente, as áreas descritas abaixo (com uso do Datum horizontal Sirgas 2000, meridiano central 33ºW e projeção UTM), localizadas em Barra de Gramame, João Pessoa/PB:

I – Com os seguintes pontos e coordenadas:

		COORDENADAS (X)	COORDENADAS (Y)
01	PONTO 1	X = 300274.1600	Y = 9200773.2345
02	PONTO 2	X = 300285.3577	Y = 9200770.5079
03	PONTO 3	X = 300286.8565	Y = 9200769.1247
04	PONTO 4	X = 300334.7672	Y = 9200705.0657
05	PONTO 5	X = 300364.2413	Y = 9200663.0687
06	PONTO 6	X = 300409.0032	Y = 9200602.2601
07	PONTO 7	X = 300472.1903	Y = 9200535.5574
08	PONTO 8	X = 300535.8631	Y = 9200468.7972
09	PONTO 9	X = 300539.4827	Y = 9200466.9767
10	PONTO 10	X = 300542.4136	Y = 9200468.0499
11	PONTO 11	X = 300542.3900	Y = 9200449.4345
12	PONTO 12	X = 300536.6140	Y = 9200459.4485
13	PONTO 13	X = 300528.0755	Y = 9200470.0933
14	PONTO 14	X = 300511.5349	Y = 9200488.5815
15	PONTO 15	X = 300493.8600	Y = 9200508.7545
16	PONTO 16	X = 300475.8800	Y = 9200526.6945
17	PONTO 17	X = 300461.6629	Y = 9200540.3579
18	PONTO 18	X = 300439.0116	Y = 9200562.9084
19	PONTO 19	X = 300397.4600	Y = 9200609.5045
20	PONTO 20	X = 300346.5143	Y = 9200680.8438
21	PONTO 21	X = 300291.3362	Y = 9200758.3127

II – Com os seguintes pontos e coordenadas:

		COORDENADAS (X)	COORDENADAS (Y)
01	PONTO 1	X = 300625.4543	Y = 9200159.6135
02	PONTO 2	X = 300651.1937	Y = 9200083.2478
03	PONTO 3	X = 300656.1947	Y = 9200065.9935
04	PONTO 4	X = 300659.6911	Y = 9200048.4012
05	PONTO 5	X = 300665.7857	Y = 9200008.8139
06	PONTO 6	X = 300668.0853	Y = 9199985.1944
07	PONTO 7	X = 300667.5180	Y = 9199959.5324
08	PONTO 8	X = 300665.5584	Y = 9199932.9732
09	PONTO 9	X = 300665.0332	Y = 9199917.1441
10	PONTO 10	X = 300662.6194	Y = 9199928.6374
11	PONTO 11	X = 300662.3600	Y = 9199947.1684
12	PONTO 12	X = 300663.5400	Y = 9199976.1494
13	PONTO 13	X = 300663.4400	Y = 9199990.6945
14	PONTO 14	X = 300662.0100	Y = 9200000.3645
15	PONTO 15	X = 300661.2000	Y = 9200011.6745
16	PONTO 16	X = 300657.8850	Y = 9200031.4428
17	PONTO 17	X = 300653.9946	Y = 9200054.4411
18	PONTO 18	X = 300650.4955	Y = 9200071.6922
19	PONTO 19	X = 300644.5915	Y = 9200095.0086
20	PONTO 20	X = 300638.4900	Y = 9200116.5878

III – Com os seguintes pontos e coordenadas:

		COORDENADAS (X)	COORDENADAS (Y)
01	PONTO 1	X = 298726.4080	Y = 9201078.2221
02	PONTO 2	X = 298728.8024	Y = 9201087.9525
03	PONTO 3	X = 298819.0584	Y = 9201062.2701
04	PONTO 4	X = 298892.7861	Y = 9201050.2325
05	PONTO 5	X = 299129.8300	Y = 9201008.5206
06	PONTO 6	X = 299229.1622	Y = 9200998.8131
07	PONTO 7	X = 299314.7353	Y = 9200995.9811
08	PONTO 8	X = 299332.4587	Y = 9200952.5423
09	PONTO 9	X = 299319.2741	Y = 9200963.8742

10	PONTO 10	X = 299314.5023	Y = 9200966.5315
11	PONTO 11	X = 299298.0535	Y = 9200973.2329
12	PONTO 12	X = 299289.7616	Y = 9200983.0721
13	PONTO 13	X = 299285.5132	Y = 9200985.6823
14	PONTO 14	X = 299194.0386	Y = 9200990.9276
15	PONTO 15	X = 299110.4097	Y = 9201001.8393
16	PONTO 16	X = 299054.0395	Y = 9201011.1146
17	PONTO 17	X = 298963.2000	Y = 9201027.5844
18	PONTO 18	X = 298876.3928	Y = 9201040.3916
19	PONTO 19	X = 298813.7648	Y = 9201051.5656

IV – Com os seguintes pontos e coordenadas:

		COORDENADAS (X)	COORDENADAS (Y)
01	PONTO 1	X = 299365.8635	Y = 9201022.0311
02	PONTO 2	X = 299364.2211	Y = 9201036.2640
03	PONTO 3	X = 299410.8419	Y = 9201054.3822
04	PONTO 4	X = 299459.4617	Y = 9201074.9091
05	PONTO 5	X = 299475.5838	Y = 9201084.2521
06	PONTO 6	X = 299480.7495	Y = 9201073.9288
07	PONTO 7	X = 299427.6011	Y = 9201047.5867
08	PONTO 8	X = 299397.3928	Y = 9201035.0292

V – Com os seguintes pontos e coordenadas:

		COORDENADAS (X)	COORDENADAS (Y)
01	PONTO 1	X = 297900.4381	Y = 9201389.7578
02	PONTO 2	X = 297918.0883	Y = 9201406.9622
03	PONTO 3	X = 297942.7045	Y = 9201402.2938
04	PONTO 4	X = 297971.1430	Y = 9201393.4086
05	PONTO 5	X = 298020.8095	Y = 9201379.5360
06	PONTO 6	X = 298154.7159	Y = 9201321.5563
07	PONTO 7	X = 298265.2365	Y = 9201281.5748
08	PONTO 8	X = 298406.8348	Y = 9201229.2329
09	PONTO 9	X = 298466.9753	Y = 9201202.3256
10	PONTO 10	X = 298552.0945	Y = 9201166.3545
11	PONTO 11	X = 298605.0400	Y = 9201145.8794
12	PONTO 12	X = 298601.3547	Y = 9201143.6376
13	PONTO 13	X = 298596.6999	Y = 9201145.2039
14	PONTO 14	X = 298540.1900	Y = 9201167.3345
15	PONTO 15	X = 298500.3867	Y = 9201181.6841
16	PONTO 16	X = 298474.5697	Y = 9201190.7052
17	PONTO 17	X = 298269.5248	Y = 9201267.3623
18	PONTO 18	X = 298162.4484	Y = 9201305.7204
19	PONTO 19	X = 298143.1103	Y = 9201312.5216
20	PONTO 20	X = 298032.3798	Y = 9201350.2483
21	PONTO 21	X = 297967.2516	Y = 9201368.7117

VI – Com os seguintes pontos e coordenadas:

		COORDENADAS (X)	COORDENADAS (Y)
01	PONTO 1	X = 299021.5910	Y = 9201036.4455
02	PONTO 2	X = 299024.2378	Y = 9201046.6781
03	PONTO 3	X = 299028.1176	Y = 9201045.9469
04	PONTO 4	X = 299027.2286	Y = 9201041.2300

05	PONTO 5	X = 299027.6208	Y = 9201039.3572
06	PONTO 6	X = 299029.2223	Y = 9201038.3102
07	PONTO 7	X = 299064.2953	Y = 9201031.5181
08	PONTO 8	X = 299113.5720	Y = 9201023.6132
09	PONTO 9	X = 299196.4019	Y = 9201012.8057
10	PONTO 10	X = 299247.9840	Y = 9201009.2357
11	PONTO 11	X = 299284.5899	Y = 9201009.8777
12	PONTO 12	X = 299289.2656	Y = 9201012.6836
13	PONTO 13	X = 299301.6724	Y = 9201026.5854
14	PONTO 14	X = 299301.8390	Y = 9201028.4701
15	PONTO 15	X = 299300.5598	Y = 9201039.3180
16	PONTO 16	X = 299312.4914	Y = 9201041.1394
17	PONTO 17	X = 299313.2661	Y = 9201032.8615
18	PONTO 18	X = 299316.2318	Y = 9201030.3143
19	PONTO 19	X = 299333.9660	Y = 9201026.0144
20	PONTO 20	X = 299336.5348	Y = 9201025.8014
21	PONTO 21	X = 299364.2211	Y = 9201036.2640
22	PONTO 22	X = 299365.8635	Y = 9201022.0311
23	PONTO 23	X = 299349.1700	Y = 9201015.9245
24	PONTO 24	X = 299312.4413	Y = 9201005.1427
25	PONTO 25	X = 299303.8652	Y = 9201003.9929
26	PONTO 26	X = 299280.0965	Y = 9201003.5151
27	PONTO 27	X = 299226.7673	Y = 9201005.9565
28	PONTO 28	X = 299206.1602	Y = 9201007.8847
29	PONTO 29	X = 299130.8977	Y = 9201017.4703
30	PONTO 30	X = 299106.7401	Y = 9201020.8747
31	PONTO 31	X = 299079.0128	Y = 9201025.7736

VII – Com os seguintes pontos e coordenadas:

		COORDENADAS (X)	COORDENADAS (Y)
01	PONTO 1	X = 299480.7495	Y = 9201073.9288
02	PONTO 2	X = 299475.5838	Y = 9201084.2521
03	PONTO 3	X = 299410.8419	Y = 9201054.3822
04	PONTO 4	X = 299459.4617	Y = 9201074.9091
05	PONTO 5	X = 299571.3382	Y = 9201146.5854
06	PONTO 6	X = 299603.5322	Y = 9201166.8748
07	PONTO 7	X = 299620.5204	Y = 9201176.7959
08	PONTO 8	X = 299647.5341	Y = 9201189.2615
09	PONTO 9	X = 299658.8280	Y = 9201180.5932
10	PONTO 10	X = 299653.3400	Y = 9201178.9545
11	PONTO 11	X = 299626.8300	Y = 9201166.2345
12	PONTO 12	X = 299597.2500	Y = 9201149.4845
13	PONTO 13	X = 299578.6591	Y = 9201137.7432
14	PONTO 14	X = 299561.6197	Y = 9201126.4108
15	PONTO 15	X = 299544.7406	Y = 9201114.7770
16	PONTO 15	X = 299512.4748	Y = 9201092.9137
17	PONTO 15	X = 299493.8600	Y = 9201080.7245

§ 1º A área descrita no inciso I deste artigo corresponde à fração do imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de João Pessoa com a Localização Cartográfica atual 49.030.0421.0000.0000, situado na Rua Atriz Dercy Gonçalves, s/nº, Barra de Gramame, João Pessoa/PB.

§ 2º A área descrita no inciso II deste artigo corresponde à fração do imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de João Pessoa com a Localização Cartográfica atual 49.031.1165.0000.0000, situado na Rua Lto Praia do Sol, s/nº, Barra de Gramame, João Pessoa/PB.



Decreto Nº 9.873, de 01 de dezembro de 2021

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, AUTORIZADO PELA LEI Nº 14.3112021.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 14.000, de 18 de agosto de 2020, e autorizado pelos artigos 1º ao 5º, da Lei nº 14.311, de 01 de dezembro de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Abre Crédito Especial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de **R\$ 2.900.000 (dois milhões e novecentos mil reais)** para inclusão de nova Natureza da Despesa e nova Ação de Governo na forma discriminada nos Anexos I (Acréscimo).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexos II (Redução).

Art. 3º A nova Natureza da Despesa e nova Ação de Governo, referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativas ao Exercício Financeiro de 2021.

Art. 4º Este Decreto de abertura de Crédito Especial entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 01 de dezembro de 2021

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito  
  
JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento  
  
BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Anexo I

Acréscimo

Ano Base: 2021

Órgão / UO	Classificação Funcional	Descrição	ND*	FR**	Valor (R\$1,00)
10000		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
10102		10102-DIRETORIA DE GESTÃO CURRICULAR			
12.368.5207.102530		AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PAR	44.90.52	0.1.24	1.700.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.700.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					

\*NATUREZA DESPESA

44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

\*\*FONTE RECURSO

1124/0.124-Outras Transferências de Recursos do FNDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Anexo II

Redução

Ano Base: 2021

Órgão / UO	Classificação Funcional	Descrição	ND*	FR**	Valor (R\$1,00)
10000		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
10101		10101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
28.846.7001.107005		ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	44.90.93	0.1.24	1.700.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.700.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					

\*NATUREZA DESPESA

44.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

\*\*FONTE RECURSO

1124/0.124-Outras Transferências de Recursos do FNDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Anexo I

Acréscimo

Ano Base: 2021

Órgão / UO	Classificação Funcional	Descrição	ND*	FR**	Valor (R\$1,00)
10000		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
10102		10102-DIRETORIA DE GESTÃO CURRICULAR			
12.368.5207.102530		AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PAR	44.90.52	0.1.24	1.200.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.200.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					

\*NATUREZA DESPESA

44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

\*\*FONTE RECURSO

1124/0.124-Outras Transferências de Recursos do FNDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Anexo II

Redução

Ano Base: 2021

Órgão / UO	Classificação Funcional	Descrição	ND*	FR**	Valor (R\$1,00)
10000		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
10102		10102-DIRETORIA DE GESTÃO CURRICULAR			
12.366.5207.102521		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E BRASIL ALFABETIZADO	33.90.39	0.1.24	1.200.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.200.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					

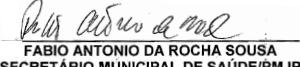
\*NATUREZA DESPESA

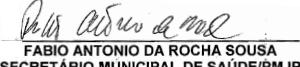
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

\*\*FONTE RECURSO

1124/0.124-Outras Transferências de Recursos do FNDE

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.790/2021	GIGA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, ALIMENTÍCIOS E SUPRIMENTOS LTDA - ME	R\$ 923.557,12 (novecentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)	01 de dezembro de 2021

  
FÁBIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



EXTRATO Nº. 550/2021  
PROCESSO Nº. 25.132/2021  
CHAVE CGM: EW23-825X-OI62-H0FV

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES AO COMBATE BÁSICO DA ASISTÊNCIA FARMACÉUTICA (CBAF) - III**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.056/2021**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS

-13.301.10.122.5005.464511 – COVID – MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID-19;

- FONTE DE RECURSOS -1211-ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS -1214 – SUS

-13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS;
- FONTE DE RECURSOS: 1213 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

-13.301.10.303.5018.462042 - AF - FARMACIA BASICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS;
- FONTE DE RECURSOS: 1213 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

-13.301.10.301.5005.464497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA;

- FONTE DE RECURSOS -1211-ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS -1214 – SUS

- Elemento Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.801/2021	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - EPP	R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais)	01 de dezembro de 2021

  
FÁBIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº. 557/2021  
PROCESSO Nº. 25.136/2021  
CHAVE CGM: FW23-825X-OI62-H0FV

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES AO COMBATE BÁSICO DA ASISTÊNCIA FARMACÉUTICA (CBAF) - III**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.056/2021**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS

-13.301.10.122.5005.464511 – COVID – MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID-19;

- FONTE DE RECURSOS -1211-ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS -1214 – SUS

-13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS;
- FONTE DE RECURSOS: 1213 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

-13.301.10.303.5018.462042 - AF - FARMACIA BASICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA

- Fonte de Recursos: 1211 - Ordinários;
- Fonte de Recursos: 1214 - SUS;
- Fonte de Recursos: 1213 - TRANSF. DE REC. ESTADO PROG. SAÚDE

-13.301.10.301.5005.464497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA;

- FONTE DE RECURSOS -1211-ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS -1214 – SUS

- Elemento Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.808/2021	CRIS BELLA FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI - ME	R\$ 45.970,40 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos)	01 de dezembro de 2021

  
FÁBIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº. 561/2021  
PROCESSO Nº. 25.123/2021  
CHAVE CGM: EW23-825X-OI62-H0FV

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES AO COMBATE BÁSICO DA ASISTÊNCIA FARMACÉUTICA (CBAF) - III**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.056/2021**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS

-13.301.10.122.5005.464511 – COVID – MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID-19;

- FONTE DE RECURSOS -1211-ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS -1214 – SUS

-13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS;
- FONTE DE RECURSOS: 1213 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

-13.301.10.303.5018.462042 - AF - FARMACIA BASICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA

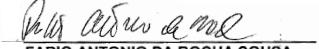
- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS;
- FONTE DE RECURSOS: 1213 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

-13.301.10.301.5005.464497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA;

- FONTE DE RECURSOS -1211-ORDINÁRIOS;
- FONTE DE RECURSOS -1214 – SUS

- Elemento Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.810/2021	JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO - EPP	R\$ 26.226,60 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)	30 de novembro de 2021

  
FÁBIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

#### TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.638/2021/SMS

**OBJETIVO:** ACRESCENTAR dotação orçamentária ao **Contrato Nº10.638/2021/SMS**. Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e **COMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO / REPAROS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA EMERGENCIAS PARA AS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado para os recursos a serem aplicados.

**ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº10.638/2021/SMS – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:**

- 13.301.10.302.5139.461484 – INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL

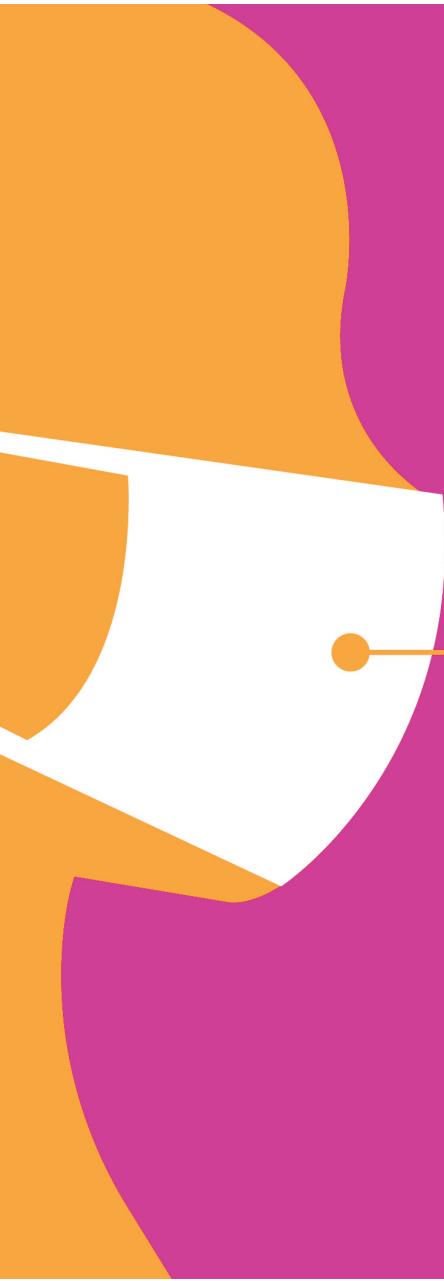
- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1215 – SUS

- ELEMENTO DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**FUNDAMENTO LEGAL:** O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65, II "d" c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 29/11/2021

  
FÁBIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



# SE SAIR, USE MÁSCARA

O CUIDADO É PESSOAL, MAS OS  
BENEFÍCIOS SÃO COLETIVOS.



*cidade que cuida*



JOÃO PESSOA  
CONTRA O  
CORONAVÍRUS